



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
GABINETE DA PREFEITA

---

**DECRETO MUNICIPAL N° 002/2015-A**

TORNA SEM EFEITO O CNPJ N°  
06.089.984/0001-05 E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA,**  
no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Constituição Federal,  
Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes com  
respectivas alterações em vigor, e ainda:

**Considerando** que o município de Santo André, até a presente data, não possui  
legislação criando o Fundo Municipal de Educação, razão pela qual, não há operacionalização  
do CNPJ nº 06.089.984/0001-05, criado desde 1997, com o objetivo de dar personalidade  
jurídica própria à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito o CNPJ nº 06.089.984/0001-05 – SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANDRÉ.

**Art. 2º** - Determinar que a Secretaria de Administração proceda a baixa do CNPJ  
citado no caput do artigo anterior, perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos públicos  
competentes.

**Art. 3º** - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos jurídicos à 05/02/1997.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Santo André/PB, em 26 de Março de 2015

  
SILVANA FERNANDES MARINHO  
Prefeita Municipal